DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 | **Ano III | Edição nº 433** | **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Outros atos 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital 7

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.722/24

DE 9 DE JANEIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal n° 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A TABELA PARA O CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - Fica instituído, na forma abaixo descrita, o Valor Venal de Imóveis Rurais do Município de Bastos com a finalidade de avaliar as propriedades rurais localizadas em seu território, tendo no exercício de 2.024 o objetivo de servir de base para as Declarações do Imposto Territorial Rural do Município, nos termos da Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2.005, do Decreto Federal nº 6.433, de 15 de abril de 2.008, alterado pelo Decreto Federal nº 6.621, de 29 de outubro de 2.008, e considerando o Laudo Agronômico e Levantamento Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua realizada pelo município, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2.019:

I - Valor da Terra Nua por hectare:

Produto	Unidade	Ano	Valor (R$)
Lavoura - Aptidão Boa	ha	2024	26.924,76
Lavoura – Aptidão Regular	ha	2024	25.578,55
Lavoura – Aptidão Restrita	ha	2024	20.193,60
Pastagem Plantada	ha	2024	14.808,64
Silvicultura ou Pastagem Natural	ha	2024	13.462,40
Preservação da Fauna ou Flora	ha	2024	10.769,92

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 9 de janeiro de 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Obs: Republicado por conter incorreções no anteriormente editado.

.....

DECRETO Nº 1.727/24

DE 12 DE JANEIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interno de Governança em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bastos, conforme Anexo que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 12 de janeiro de 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Obs: Republicado por conter incorreções no anteriormente editado.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CIGS/SMS

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA EM SAÚDE – CIGS/SMS

RESOLUÇÃO CIGS-SMS nº 01/2024 – Regimento Interno do Comitê Interno de Governança em Saúde/2024 Bastos-SP, 12 de janeiro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 Dispõe sobre o funcionamento e atividades do Comitê Interno de Governança em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos - CIGS/SMS criado pelo Decreto nº 1.728/24, de 12 de janeiro de 2024.

O Comitê Interno de Governança em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - CIGS/SMS, instituído nos termos do Decreto nº 1.728/24, de 12 de janeiro de 2024, no uso das atribuições e com vistas a estabelecer seu funcionamento, resolve:

Art. 1º – Aprovar o presente Regimento Interno que disciplina o funcionamento do Comitê Interno de Governança em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - CIGS/SMS, dos subcomitês a ele vinculados, bem como o relacionamento entre o Comitê e os demais órgãos da administração pública.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Comitê Interno de Governança em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança em Saúde tem como objetivos:

I – assessorar a participação da Secretaria Municipal de Saúde no Conselho de Governança Pública – Cgov, bem como apoiar na implementação das decisões desse Conselho no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos - SP.

II - estabelecer modelo de inovação na gestão pública no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos - SP para construção de uma cultura de desenvolvimento de padrões alinhados de formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, voltado para a garantia de resultados efetivos dessas políticas; e

III – definir e disseminar diretrizes e instrumentos de integridade e conformidade capazes de prevenir a ocorrência de conflito de interesses e promover a utilização da ética e da conduta exemplar nas relações institucionais, de modo a preservar a imagem do órgão ou entidade, do agente público e dos interlocutores e demandantes, tendo como alvo a melhoria da prestação do serviço público e da relação entre a Secretaria e a sociedade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Comitê Interno de Governança em Saúde, composto na forma do art. 1 do Decreto nº 1.728, de 12 de janeiro de 2024, deliberará por maioria simples, exigido quórum mínimo da metade mais um dos seus membros, permitido o exercício do voto de qualidade do Secretário Municipal de Saúde, na condição de coordenador do Comitê.

Art. 5º O Secretário Municipal de Saúde atuará no Comitê Interno de Governança em Saúde, exercendo a coordenação quando estiver presente à reunião;

Art. 6º Na ausência ou impedimento do Coordenador do Conselho de Governança em Saúde exercerá essa função, na ordem, Diretor Administrativo em Saúde.

Art. 7º Os membros da CIGS serão substituídos, quando das ausências e impedimentos legais, por seus substitutos legais.

Art. 8º A Secretaria-Executiva do CIGS será exercida pelo Coordenador de Planejamento em Saúde, a qual compete promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do CIGS; preparar e lavrar as atas de reuniões e acompanhar a implementação das deliberações, bem como acompanhar os trabalhos dos subcomitês instituídos no âmbito desta CIGS.

Art. 9º As deliberações do CIGS serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 10 As deliberações do CIGS terão sempre aplicações de caráter geral, sendo assinadas por seus membros participantes, formalizadas mediante ato próprio e publicadas no boletim interno.

Art. 11 O CIGS reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Coordenador ou de no mínimo quatro membros, sendo a presença do coordenador ou de seu substituto legal obrigatória.

Art. 12 A convocação para reunião ordinária será feita com antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo também possível a convocação de reuniões extraordinárias para o tratamento de assuntos urgentes.

Art. 13 Constará do ato de convocação:

I – a pauta da reunião, que deverá indicar dia, hora e local de sua realização, e conter os assuntos objeto de deliberação;

II – o material que dará suporte às discussões;

III – a ata da reunião imediatamente anterior, que deverá ser lida, votada e aprovada pelo Comitê, observadas as correções necessárias; e

IV – a identificação de pessoas físicas ou jurídicas convidadas a participar da reunião, e os temas a serem abordados.

§ 2º O comparecimento a reunião do Comitê é de caráter obrigatório, ressalvada eventual ausência ou impedimento previamente justificado.

Art. 14 Nas reuniões ordinárias serão discutidas somente matérias incluídas no ato de convocação, vedada qualquer deliberação sobre assunto não constante da pauta.

Art. 15 Nas reuniões extraordinárias será admitida a discussão e deliberação de matéria relevante, em regime de urgência devidamente justificada, desde que acolhida por deliberação de dois terços dos membros participantes da reunião.

Art. 16 A matéria em regime de urgência que não tenha sido aprovada na reunião deverá ser pautada na primeira reunião subsequente, seja ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

Art. 17 As deliberações do Comitê deverão observar a seguinte ordem:

I – apresentação do item incluído na pauta;

II – discussão da matéria, podendo qualquer conselheiro se manifestar oralmente ou por escrito; e

III – encerrada a discussão, a matéria será submetida a deliberação.

Art. 18 É facultado ao membro do comitê com direito a voto requerer vista, devidamente justificada, de matéria não julgada, ou, ainda, solicitar retirada de pauta de matéria de sua autoria.

Art. 19 O pedido de vista por mais de um membro do comitê não implica alteração do prazo e do procedimento de submissão da matéria para apreciação.

Art. 20 É intempestivo o pedido de vista ou retirada de pauta após o início da votação da matéria.

Art. 21 A matéria poderá ser retirada de pauta, por pedido de vista, apenas uma vez.

Art. 22 É obrigação do membro do comitê apresentar a matéria objeto de pedido de vista, acompanhada do parecer correspondente, na primeira reunião subsequente.

Art. 23 O Secretário Municipal de Saúde, na condição

de coordenador do Comitê, poderá decidir, ad referendum do colegiado, sobre matéria urgente ou inadiável, devidamente analisada técnica e juridicamente, devendo a matéria ser submetida à apreciação do Comitê na primeira reunião subsequente.

Art. 24 As atas das reuniões deverão retratar os temas objeto de deliberação, as discussões relevantes e as decisões adotadas, devendo constar ainda a relação dos membros participantes e ausentes, e, depois de aprovadas, deverão ser assinadas por todos os conselheiros participantes e publicadas no órgão oficial no prazo de três dias úteis.

Art. 25 Caberá ao Comitê de Governança em Saúde, respeitadas as peculiaridades de cada órgão e entidade pública, estabelecer:

I – as condições mínimas para organização e funcionamento dos subcomitês de instituídos nos termos do art. 3 do Decreto nº 1.728, de 12 de janeiro de 2024; e

II – as diretrizes, procedimentos e recomendações necessários ao cumprimento do disposto nessa Portaria.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26 A secretaria executiva do Comitê Interno Governança em Saúde será exercida pelo Coordenador de Planejamento em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos, cabendo ao titular da pasta, observadas as competências referidas no art. 1 e § 4º do Decreto nº 1.728, de 12 de janeiro de 2024;

I – definir, a partir da decisão do coordenador do Comitê, sobre a inclusão da matéria na pauta da reunião;

II – convocar e coordenar as reuniões sejam ordinárias ou extraordinárias;

III – convidar servidores para integrarem a Secretaria Executiva do Comitê;

IV – acompanhar as reuniões dos subcomitês;

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 27 É dever do membro do Comitê:

I – comparecer às reuniões do Comitê devidamente preparado, mediante exame dos documentos postos à disposição, e delas participar ativa e diligentemente;

II – manter sigilo sobre dados e informações assim classificados nos termos da legislação vigente;

III – declarar, previamente à deliberação, que tem interesse particular ou conflitante com o do Comitê quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e votação; e

IV – zelar pela adoção das boas práticas de governança e integridade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Bastos.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES E FUNCIONAMENTO DOS SUBCOMITÊS

Art. 28 O CIGS será composto por quatro subcomitês permanentes:

I – Subcomitê de Administração e Gestão de Riscos; Subcomitê de Gestão da Atenção Primária à Saúde; Subcomitê de Gestão da Atenção Especializada; Subcomitê de Gestão da Vigilância em Saúde.

Art. 29 Outros comitês *ad hocs* poderão ser criados a partir de demandas do Comitê Interno de Governança em Saúde, que definirá sua composição, atribuições, duração e prazos para desenvolvimento de atividades específicas;

Art. 30 Os membros dos subcomitês serão substituídos, quando das ausências e impedimentos legais, por seus substitutos legais.

Art. 31 A Secretaria-Executiva dos subcomitês compete promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos de cada subcomitê; preparar e lavrar as atas de reuniões.

Art. 32 As deliberações de cada subcomitê serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Coordenador, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 33 As deliberações de cada subcomitê terão sempre aplicações de caráter geral, sendo assinadas por seus membros participantes, formalizadas mediante ato próprio e publicadas no boletim interno.

Art. 34 Os subcomitês reunir-se-ão a partir das necessidades apontadas pela CIGS, mediante convocação do Coordenador ou de no mínimo dois membros, sendo a presença do coordenador ou de seu substituto legal obrigatória.

Art. 35 A convocação para reunião ordinária será feita com antecedência mínima de cinco dias úteis, sendo também possível a convocação de reuniões extraordinárias para o tratamento de assuntos urgentes.

Art. 36 Constará do ato de convocação:

I – a pauta da reunião, que deverá indicar dia, hora e local de sua realização, e conter os assuntos objeto de deliberação;

II – o material que dará suporte às discussões;

III – a ata da reunião imediatamente anterior, que deverá ser lida, votada e aprovada pelo Comitê, observadas as correções necessárias; e

IV – a identificação de pessoas físicas ou jurídicas convidadas a participar da reunião, e os temas a serem abordados.

§ 1º O comparecimento a reunião do Comitê é de caráter obrigatório, ressalvada eventual ausência ou impedimento previamente justificado.

Art. 37. É dever do membro do subcomitê:

I – comparecer às reuniões do Subcomitê devidamente preparado, mediante exame dos documentos postos à disposição, e delas participar ativa e diligentemente;

II – manter sigilo sobre dados e informações assim classificados nos termos da legislação vigente;

III – declarar, previamente à deliberação, que tem interesse particular ou conflitante com o do subcomitê quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e votação; e

IV – zelar pela adoção das boas práticas de governança e integridade no âmbito da Secretaria Municipal de Bastos.

Art. 38 A coordenação dos subcomitês será exercida pelos Diretores em exercício.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 As atividades exercidas pelos membros integrantes do Comitê Interno de Governança em Saúde não importam em prejuízo ou mitigação das competências institucionais afetas aos seus respectivos órgãos e entidades.

Art. 40. As omissões deste regimento interno podem ser supridas mediante deliberação do Comitê ou do seu coordenador, conforme a necessidade.

Art. 41 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOZIANE FAGUNDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Coordenadora CIGS

.....

DECRETO Nº 1.729/24
DE 16 DE JANEIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 103 § 3º, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **ESTER MENDES**, brasileira, maior, RG nº 40.536.967-0 SSP/SP e CPF nº 384.913.748-17, a título precário e gratuito até 31 de dezembro de 2.024, a Permissão de Uso do imóvel residencial pertencente à Municipalidade, situado na antiga Escola do Bairro Bonfim.

Art. 2º - A presente Permissão poderá ser cancelada a qualquer momento pelo Prefeito Municipal, conforme o interesse público assim o exigir, devendo a beneficiada desocupar as dependências do imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, não cabendo a ambas as partes indenizações de quaisquer espécie.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 16 de janeiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.730/24
DE 18 DE JANEIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A RETI-RATIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO DECRETO Nº 1.697/23 DE 29/11/23 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, CONTROLE DE SEDE DE EXERCÍCIO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BASTOS PARA O ANO LETIVO DE 2.024.

Art. 1º - Fica alterada para 24/01/24 a data para atribuições de cargos efetivos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos – EJA, objeto do Cronograma do Decreto nº 1.697/23 de 29/11/23 que dispõe sobre o processo de classificação, controle de Sede de exercício e atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Bastos para o ano letivo de 2.024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
Aos 18 de janeiro de 2024
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 18 de janeiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7.994/24
DE 16 DE JANEIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Designar o Servidor Sr. **ANDRE DE ANDRADE FREITAS** para responder pela Função Gratificada de Auxiliar de Chefia da Divisão de Vigilância e Segurança, com a percepção de Gratificação e Atribuições, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.938/19, a partir de 02/01/2024.

= **Nomear** os candidatos abaixo delineados, habilitados no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse nos respectivos cargos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 15/01/2024:

= **PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS** – classificado em 53º lugar para o cargo de Operário;

= **SERGIO KIYOSHI TSUDA** – classificado em 1º lugar

para o cargo de Veterinário.

= **Nomear** as candidatas abaixo delineadas, habilitadas no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse no cargo de Professor de Educação Básica I (Educação Infantil – Creche e Pré Escola), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 16/01/2024:

NOME	CPF	CLASSIFI-CAÇÃO
VALKIRIA DOS SANTOS VIANA	344.xxx.968-xx	10º
DEBORA NONATO DOS SANTOS DE ARAUJO	267.xxx.638-xx	11º
FABIANA APARECIDA BARRETO	345.xxx.788-xx	12º
MARIANA LEITE DA NOBREGA	478.xxx.098-xx	13º
SARA KETHELY DE LIMA QUINTANA	490.xxx.248-xx	14º
CARLA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	297.xxx.398-xx	15º
GIZELLI MARA BARRETO	369.xxx.778-xx	16º
ALINE FREITAS GOMES	412.xxx.098-xx	17º
ALESSANDRA CASTRO RIBEIRO DE PINA	298.xxx.108-xx	18º
DANYELLE SHMITH DE LIMA	484.xxx.178-xx	19º
CAROLINE MACACARIS COSTA	491.xxx.578-xx	20º

= **Nomear** os candidatos abaixo delineados, habilitados no Concurso Público nº 001/2023, para tomarem posse no cargo de Professor de Educação Básica I (Educação Fundamental – Anos Iniciais), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de 16/01/2024:

NOME	CPF	CLASSIFI-CAÇÃO
RODOLFO GUEDES ROCHA	369.xxx.928-xx	28º
ANA PAULA DA SILVA XAVIER	350.xxx.748-xx	29º
DENISE APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	326.xxx.408-xx	30º
ERICA CRISTINA BATAGLIA AMARAL	285.xxx.938-xx	31º
CINTIA FERNANDA MUSSIO DE OLIVEIRA	343.xxx.248-xx	32º
VERA LUCIA DA SILVA	144.xxx.998-xx	33º
RAQUEL CLEMENTE DE SOUZA FERREIRA	279.xxx.158-xx	34º
FABIANA SILVA ROCHA DE SANTANA	229.xxx.608-xx	35º
TATIANA PEREIRA DO NASCIMENTO	359.xxx.728-xx	36º
GIOVANA DE REZENDE OLIVEIRA	476.xxx.788-xx	37º
DANYELLE SHMITH DE LIMA	484.xxx.178-xx	38º
JULIANA DA SILVA	405.xxx.258-xx	39º
FABIANA BARBOZA DE OLIVEIRA	306.xxx.928-xx	40º
DEBORA NONATO DOS SANTOS DE ARAUJO	267.xxx.638-xx	41º
CAMILA APARECIDA ALEGRETE COSTA	445.xxx.808-xx	42º
LEILA HELENITA DEZAN	250.xxx.138-xx	43º
KAREN FIORI DO VALE	417.xxx.028-xx	44º

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 16 de janeiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

PORTARIA Nº 7.995/24
DE 17 DE JANEIRO DE 2.024

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

= Demitir do Quadro de Servidores desta Municipalidade, os servidores abaixo delineados, que vinham ocupando os seguintes cargos, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir das respectivas datas:

= **HENRIQUE DALL AGNOL GONÇALVES – RG nº 1.xxx.958, CPF nº 389.xxx.398-xx** e **PIS/PASEP nº 270xxxxxx16**, ocupante do cargo de Médico ESF, a partir de 11/01/2024;

= **LARISSA AYUMI MAKI – RG nº 36.xxx.833-x, CPF nº 334.xxx.098-xx** e **PIS/PASEP nº 202xxxxxx47**, ocupante do cargo de Médico ESF, a partir de 11/01/2024;

= **ROSANA MARTINS – RG nº 28.xxx.445-x, CPF nº 269.xxx.088-xx** e **PIS/PASEP nº 125xxxxxx66**, ocupante do cargo de Faxineira, a partir de 09/01/2024;

= **BRUNO FELIX DA SILVA – RG nº 49.xxx.247-x, CPF nº 470.xxx.408-xx** e **PIS/PASEP nº 267xxxxxx30**, ocupante do cargo de Escriturário, a partir de 16/01/2024.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pela Servidora Srta. **VALERIA DOS SANTOS FERREIRA - RG nº 17.xxx.150, CPF nº 110.xxx.876-xx** e **PIS/PASEP nº 190xxxxxx78**, que vinha ocupando o cargo em Comissão de Mediador Presencial junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2024.

= Aceitar o pedido de demissão formulado pelas servidoras abaixo delineadas, que vinham desempenhando os seguintes cargos, com Contrato por Tempo Determinado junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir das respectivas datas:

= **DAIANY APARECIDA SOARES - RG nº 48.xxx.819-x, CPF nº 405.xxx.718-xx** e **PIS/PASEP nº 203xxxxxx33**, ocupante do cargo de Escriturário, a partir de 09/01/2024;

= **ALESSANDRA CASTRO RIBEIRO DE PINA - RG nº 32.xxx.761-x, CPF nº 298.xxx.108-xx** e **PIS/PASEP nº 126xxxxxx77**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica II – Educação Física, a partir de 17/01/2024.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 17 de janeiro de 2.024
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi
Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

O Prefeito do município de Bastos, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico n.º 064/2023, para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA A FROTA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO EM POSTOS DE COMBUSTÍVEL", homologando os lotes n.º 1 e 2 no valor total de R$ 6.998.155,55 (seis milhões e novecentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da empresa "PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA".

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CONTRATO N.º 005/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA A FROTA MUNICIPAL E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO EM POSTOS DE COMBUSTÍVEL; Vigência: 16.01.2024 a 15.01.2025; VALOR: R$ 6.998.155,55; LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023.

Bastos/SP, 18.01.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Outros atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023;

A comissão de análise de amostras na modalidade Pregão Eletrônico n.º 090/2023, torna público o parecer FAVORÁVEL (APROVADO) para as amostras dos lotes: n.º 01 e 02 da empresa PÉ COM PÉ CALÇADOS LTDA;

Bastos/SP, 18.01.2024. Comissão de Análise de Amostras.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2023;

A comissão de análise de amostras na modalidade Pregão Eletrônico n.º 077/2023, torna público o parecer DESFAVORÁVEL (REPROVADO) para as amostras dos lotes: n.º 03 da empresa TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE LOLI LTDA; n.º 04 e n.º 10 da empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; e n.º 11 da empresa CCF NUTRI EIRELI ME,conforme descrito no Relatório de Laudo e Avaliação de Amostra. Bastos/SP, 16.01.2024. Comissão de Análise de Amostras.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CP 008/2023

A Comissão Permanente de Licitações na modalidade Convite de Preços, torna público o julgamento das propostas apresentadas em razão do Edital de Convite de Preços nº 008/2023, classificando os itens de menores preços das empresas: 1) Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, itens nº 03 ao 05,07 ao 17,22 ao 25,27,29,30 ao 32,34 ao 38 e 49 ao 52; 2) DIGIMPRESS LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, itens nº 45 ao 48. 3) LUIS FERNANDO GRACIO HEMENEGILDO, itens nº 01,02,06,18 ao 21,26,39 ao 44.

Houve empate quanto aos itens nº 28 e 33 entre as empresas Y P RAIS SUPRIMENTOS ME e LUIS FERNANDO GRACIO HEMENEGILDO. Será decidido por sorteio, no dia 24/01/2024, às 9 horas, na Divisão de Compras desta municipalidade.

Comissão de Licitações, 18.01.2024.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE MÉDICO ESF, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal de Bastos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o presente Edital que dispõe sobre a contratação em caráter temporário de Médico ESF para substituição:

CONSIDERANDO que se encontra em vigor o Concurso Público nº 001/2023 para o provimento do cargo de Médico ESF;

CONSIDERANDO a inexistência de tempo hábil para a formalização de Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias no ano de 2024;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso VIII da Lei Municipal n º 3193/22 permite expressamente a utilização da Lista Classificatória de candidatos remanescentes do Concurso Público em vigência na Municipalidade para fins de contratação temporária;

Art. 1º - Fica convocada a candidata remanescente, de acordo com a Lista Classificatória do Concurso Público n º 001/2023, para o exercício da função pública de Médico ESF, para fins de contratação temporária, em atendimento às necessidades transitórias e de excepcional interesse público apresentadas pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Bastos.

II – CANDIDATA CONVOCADA

Médico ESF

8° - Maria Fernanda Massei – CPF n° 4xx.xxx.xx8-27

Art. 2º - A candidata convocada se não aceitar será considerada desistente somente em relação a esta convocação, não sofrendo qualquer prejuízo em relação à eventual convocação no Concurso Público n º 001/2023 para provimento efetivo de cargo público.

Bastos, 19 de Janeiro de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 005/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bastos, através da Secretaria Municipal de Educação, à vista do resultado apresentado pela Comissão de Avaliação, **Homologa** o Processo Seletivo Simplificado 005/2023 para contratação emergencial de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil e Fundamental e Professor de Educação Básica II – Artes, Inglês, Matemática, Educação Física e Libras .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Aos 19 de Janeiro de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Membros da Comissão

Patricia Komatsu Barbosa – RG nº 23.XXX.XXX-5

Wagner Felipe de Paula – RG nº 14.XXX.XXX-3

Ana Maria dos Santos Ogata Monzem – RG nº 24.XXX.XXX-1

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 02/2024

De 19 de janeiro de 2024.

Neusa Aparecida Tognon Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Bastos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Tiago de Araujo Inoue**, casado, portador do RG nº. 40.XXX.973-X SSP/SP, do CPF nº 372.XXX.038-XX, aprovado em **terceiro lugar no Concurso Público nº. 01/2022**, realizado em 10/07/2022, para o cargo de **Auxiliar de Secretário Legislativo de Administração,** da Câmara Municipal de Bastos, **a partir de 22 de janeiro de 2024**, em face da exoneração da servidora que ocupava o cargo criado através da Lei Municipal nº 1056/93 e suas alterações posteriores, de provimento efetivo, referência 32, ficando dispensado do estágio probatório nos termos do Art. 15, §10º da Lei Municipal nº. 870/90 (Estatuto Único dos Servidores Públicos Municipais de Bastos), percebendo os vencimentos nos termos da Lei.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Bastos,

Em 19 de janeiro de 2024.

Neusa Aparecida Tognon Jorge

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em livro próprio, sob o **nº. 02/2024,** publicada e afixada no local público de costume na data supra.

Terezinha Elisa Teles de Carvalho Secretária Legislativa de Administração

.....